

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5329/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor público, Senhor WANDERLEI DOS SANTOS ALMEIDA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 042.XXX.XXX-18 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X05.585-X SSP-PR, matrícula nº 3004, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5319/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDERSON JOSE HILARIO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 069.XXX.XXX-80 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X31.655-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5320/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5321/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor AVERALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-49 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X06.324-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5322/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-26 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X05.651-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5323/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X03.219-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5324/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X09.471-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5325/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5326/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias a servidora pública, Senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 005.XXX.XXX-29 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X54.255-X SSP-PR, matrícula nº 3201, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 07 (sete) de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5327/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública, Senhora TATIANE TRAVAGLIA DE BRITO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 040.XXX.XXX-83 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X05.051-X SSP-PR, matrícula nº 3306, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 02 (dois) de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5328/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEEA, Vice-prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 679.XXX.XXX-68 e R.G. sob nº X.X15.679-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Dionísio Cerqueira – SC, nos dias 08/07, 10 e 11 de julho de 2025, onde estará participando do curso de capacitação com o tema: "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO POR INICIATIVA PARTICULAR

Nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, faz-se público que será realizada a alienação particular do bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0003518-08.2021.8.16.0077 de Execução de Título Extrajudicial, que a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENTINO PARANÁ / SÃO PAULO (CNPJ: 07.026.923/0001-61) move contra ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI (CPF: 884.757.609-10) e SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME (CNPJ: 20.771.543/0001-10) na forma abaixo:

- **Bem a ser alienado:** VEÍCULO Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, PLACAS AUNW7564, CHASSI 98GTR48308B338185, ANO 2011/2011, COR PRATA, RENAVAL 416655351.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 27.113,27 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos) conforme Avaliação do seq. 172.2, realizado em data de 14/05/2024, atualizado pelo INPC.

- **VALOR DO BEM PARA VENDA: R\$ 36.148,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTRO E QUARENTA E OITO REAIS).**

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE COMPRA, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA ALIENAÇÃO.

-Condições de Pagamento: POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE 20% (VINTE POR CENTO) E PAGAMENTO DO RESTANTE EM 5 (CINCO) PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATUALIZADAS PELO INPC.

O interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada; após o adimplimento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida a ordem de entrega, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.

Observação do Oficial de Justiça em 14/05/2024 (seq. 172.2): O veículo apresenta pequenos riscos na lataria e para-choques. Pneus traseiros "meia vida" e dianteiros um pouco mais gastos. Não foi possível aferir seu estado de funcionamento, pois as chaves não foram disponibilizadas no dia da vistoria e, ao que tudo indica, está com a bateria descarregada, razão pela qual também não foi possível identificar a quilometragem rodada.

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Podem existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data do termo de Penhora.

Obs: Custas, apresentação da proposta nos autos e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do comprador.

INTIMAÇÃO: Caso os executados ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), **MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI** (CPF: 884.757.609-10) e **SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME** (CNPJ: 20.771.543/0001-10), **através de seus representantes legais, não sejam encontrados, ficam, desde já, intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados.**

OBSERVAÇÃO: Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário. § 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. § 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se: I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel; II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel.

A alienação será feita ao proponente que oferecer a melhor oferta, desde que compatível com o valor mínimo estipulado, observando-se a preferência do credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Jornal Ilustrado e Tribuna Hoje.

Umuarama-PR, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
PABLO JANDRA
PABLO JANDRA
CPF: 12.190.002-22/23-0000
Nº de registro em https://tstcnpj.br/gtr

Documento assinado digitalmente
PABLO JANDRA
PABLO JANDRA
CPF: 12.190.002-22/23-0000
Nº de registro em https://tstcnpj.br/gtr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 428/2025
DATA: 10/07/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos descritos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 073/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, a saber:

Gestor:
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto;

Art. 2º: Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.

Art.3º: Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 10 dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: V. L. P. SAMPAIO AMBIENTAL VIDA
CNPJ: 20.278.550/0001-84
PROCESSO Nº 073/2025
INEXIBILIDADE Nº 012/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, COM FOCO NA OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MONITORAMENTO E APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR.

VALOR DO CONTRATO: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2026.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 392/2025, de 10 de Julho de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse de candidatas convocadas em final de fila no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as candidatas Eliana Fumiko Kowata e Thayna Prouença de Oliveira, aprovadas para o cargo de Professor - 20 horas semanais, foram convocadas na condição de final de fila por meio do Edital de Convocação nº 34/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 13.349, página 822, no dia 28 de junho de 2025, com prazo para apresentação de documentos até o dia 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a cláusula 9.2 do Edital de abertura do PSS previa a possibilidade de realocação para o final da fila, uma única vez, mediante requerimento formal apresentado no ato da primeira convocação - o que foi exercido pelas candidatas ora mencionadas;

CONSIDERANDO que, mesmo cientes da nova convocação, enviada por e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), não apresentaram os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido, nem compareceram para formalizar sua admissão;

CONSIDERANDO o previsto no edital de convocação, que determina que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo o candidato considerado como desistente, e substituído pelo próximo classificado;

RESOLVE:

I - Declarar a desistência tácita das candidatas Eliana Fumiko Kowata e Thayna Prouença de Oliveira quanto à vaga ofertada para o cargo de Professor - 20 horas semanais, por não apresentação dos documentos obrigatórios dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação nº 34/2025.

II - Determinar que sejam convocados os próximos candidatos classificados, conforme ordem de classificação e regras do Edital do Processo Seletivo Simplificado vigente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO SÃO FRANCISCO

Rua Arapongas, nº. 266 - CEP 87502-180 - Alto São Francisco
Umuarama - Paraná - CNPJ 80.293.178/0001-07
Contato (44) 99972-7925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ 80.293.178/0001-07, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Vice-Presidente Sr. Hildebrando de Almeida Praça, convida a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/07/2025, nas dependências da Associação de Moradores às 19hs para deliberar o seguinte assunto:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Umuarama, 09 de Julho de 2025.

Hildebrando de Almeida Praça
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.309/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 16/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de 01 terraceador agrícola, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 resfriador de leite a granel, com o objetivo de atender agricultores familiares do Município de Alto Piquiri - PR, no âmbito do Convênio nº 235/2024 - DEAGRO, promovendo o aumento da produtividade, a conservação do solo e a melhoria da qualidade da produção agropecuária.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL
DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA R\$ 46.200,00 - quarenta e seis mil e duzentos reais
CIDAMQA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS R\$ 11.854,00 - onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais
MJ INDÚSTRIAS LTDA R\$ 10.800,00 - dez mil e oitocentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 066/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 15, 16, 17, e 18 de Julho de 2025, para participar do curso: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Realização: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 067/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 15, 16, 17, e 18 de Julho de 2025, para participar do curso: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Realização: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 068/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 15, 16, 17, e 18 de Julho de 2025, para participar do curso: TERCEIRO SETOR E A LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/21: SEGURANÇA JURÍDICA, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO NOS REPASSES E CAPTAÇÕES DE RECURSOS PARA HABITAÇÃO POPULAR COM EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Realização: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 92/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIDAMQA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
DO OBJETO: Aquisição de 01 terraceador agrícola, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 resfriador de leite a granel, com o objetivo de atender agricultores familiares do Município de Alto Piquiri - PR, no âmbito do Convênio nº 235/2024 - DEAGRO, promovendo o aumento da produtividade, a conservação do solo e a melhoria da qualidade da produção agropecuária.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de janeiro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.854,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2025.

Alto Piquiri - PR, 10 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 91/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA
DO OBJETO: Aquisição de 01 terraceador agrícola, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 resfriador de leite a granel, com o objetivo de atender agricultores familiares do Município de Alto Piquiri - PR, no âmbito do Convênio nº 235/2024 - DEAGRO, promovendo o aumento da produtividade, a conservação do solo e a melhoria da qualidade da produção agropecuária.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de janeiro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2025.

Alto Piquiri - PR, 10 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
Rhayenne Dellamaris Silva Durão
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 93/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MJ INDÚSTRIAS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de 01 terraceador agrícola, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 resfriador de leite a granel, com o objetivo de atender agricultores familiares do Município de Alto Piquiri - PR, no âmbito do Convênio nº 235/2024 - DEAGRO, promovendo o aumento da produtividade, a conservação do solo e a melhoria da qualidade da produção agropecuária.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de janeiro de 2026.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2025.

Alto Piquiri - PR, 10 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
Marcelo Luiz Schreiner
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, com sede na Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR, CEP: 87550-011, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40 torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para importação e adequação de dados, desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website oficial para a

Publicações legais



Perobal/PR, 04 de julho de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o nº 21.668 e 21.897 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital**.

NOTIFICADO: MARIZA APARECIDA SCHINEGOWSKI, brasileira, solteira, maior, capaz, administradora, filha de Antônio Schinegowski e Mari Terezinha, inscrita no CPF nº 033.324.919-46 e RG nº 67946847 - SESP/PR, contato telefônico (44) 98421-3880, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Pinheiro, 107, bairro centro, município de Perobal/PR, CEP 87538- 000, doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO**.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C10920981-4**, emitido em data de 30/08/2021, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número R-7, sob o imóvel urbano, lote de terras nº 4-E (Área Institucional 01), da subdivisão do lote nº 4, da quadra nº 7, do loteamento Jardim Ipê, com área de 234,00 m², situada na Rua Projetada "B", com Rua Projetada "E", na comarca de Umuarama tudo em conformidade com a matrícula número **40.954** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para ciência-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notifi-lo da realização dos públicos leilões conforme data e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.imleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o **NOTIFICADO** ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 40.954, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP

Assinado digitalmente por
ULLIAN CARLOS RODRIGUES
Data: 04/07/2025 10:39:38 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
ALESSANDRA ESTELAI
Data: 04/07/2025 13:45:13
-03:00
CPF: 04493366974



Perobal/PR, 4 de julho de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o nº 21.668 e 21.897 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital**.

NOTIFICADO: M A SCHINEGOWSKI SUPERMERCADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 40.514.775/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 922, bairro centro, município de Perobal/PR, CEP 87538-000, contato telefônico (44) 98421-3880, endereço eletrônico emporiosupermercadoperobal@gmail.com, neste ato representada por MARIZA APARECIDA SCHINEGOWSKI, doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO**.

O(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C10920981-4**, emitido em data de 30/08/2021, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número R-7, sob o imóvel urbano, lote de terras nº 4-E (Área Institucional 01), da subdivisão do lote nº 4, da quadra nº 7, do loteamento Jardim Ipê, com área de 234,00 m², situada na Rua Projetada "B", com Rua Projetada "E", na comarca de Umuarama tudo em conformidade com a matrícula número **40.954** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para ciência-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notifi-lo da realização dos públicos leilões conforme data e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.imleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso o **NOTIFICADO** ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº 40.954, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRSP

Assinado digitalmente por
ULLIAN CARLOS RODRIGUES
Data: 04/07/2025 10:39:46 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
ALESSANDRA ESTELAI
Data: 04/07/2025 13:45:18
-03:00
CPF: 04493366974

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA
Câmara Municipal de Guaiára – PR
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
COMPRA/GOV Nº 90004/2025
Processo administrativo nº 09/2025
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÁRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaiára, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaiára-PR, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Valor Máximo Estimado: R\$ 18.104,57 (dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Data da sessão: 24/07/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaiára)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o anexo modificador, estará disponível as interessados no site www.guiaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaiára, 10 de junho de 2025
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaiára/Gestão 2025/2026

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÃO DE BENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2025 BIMESTRE MAIO-JUNHO									
R\$ 100									
RECEITAS		PREVISTO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	SALDO A REALIZAR (R) = (R) - (R)					
RECEITAS DE ALIENACÃO DE ATIVOS (R)		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00				
DESESPASAS		POTENCIAL ATUALIZADA (R)	DESESPASAS EMPENHADAS (R)	DESESPASAS LIQUIDADAS (R)	DESESPASAS PAGAS (R)	DESESPASAS ANULADAS EM DEBITO (R) = (R) - (R)	PAGAMENTO DE DEBITOS A PAGAR (R)	SALDO A PAGAR (R) = (R) - (R)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENACÃO DE ATIVOS (R)		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Despesas de Capital		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Despesas Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Proprietário dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A PAGAR		2024 (R)	2025 ((R) - (R) - (R))		SALDO ATUAL ((R) - (R) - (R))				
VALOR (R)		0,00	0,00		0,00		0,00		

FONTE: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL, consultado em 10/07/2025 às 10h e 19m.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 049/2025
Autoriza viagem e concede diário.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz.
RESOLVE:
Fica o vereador Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz, portador do CPF sob nº 073.869.869-55, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 a 27 de Junho do corrente ano, para participar do "4ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses – "Evento em Pro do Fortalecimento da Verança e do Municipalismo", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diários, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023. Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diários, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de Junho de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 299, DE 10 DE JULHO DE 2025
Declara de utilidade pública e interesse social a área de execução de obras de adequação e manutenção da Estrada Rural Coage.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução SEMA n.º 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece os requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que proporcionem melhoria da mobilidade de produtores rurais, escoamento de produção agrícola, transporte escolar e turismo rural através da pavimentação de estradas rurais no Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental das respectivas obras;
CONSIDERANDO o Memorando Protocolo n.º 2025003512, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de execução de obras de adequação e manutenção da Estrada Rural Coage, da Coordenada UTM 22k Inicial 286448.00 m E 7369063.00 m S e Coordenada Final 287274.00 m E 7372975.00 m S.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a execução de adequação da Estrada Rural Coage, a qual foi contemplada pelo convênio firmado entre Município de Cruzeiro do Oeste e Itaipu Binacional através do Consórcio Intermunicipal destinado a conservação da biodiversidade da Bacia dos Rios Xambê e Piquiri (CIBAX).
Parágrafo único. A adequação implica na melhoria do empreendimento viário terrestre não pavimentado já existente, se beneficiando de operações que modifiquem as características técnicas existentes, visando a adequação de sua capacidade as atuais necessidades operacionais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 300, DE 10 DE JULHO DE 2025
Declara de utilidade pública e interesse social a área de execução de obras de pavimentação das Estradas Rurais Ival e Três Marcos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 52, de 16 de junho de 2025 do IAT, que estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que proporcionem melhoria da mobilidade de produtores rurais, escoamento de produção agrícola, transporte escolar e turismo rural através da pavimentação de estradas rurais no Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental das respectivas obras;
CONSIDERANDO o Memorando Protocolo n.º 2025003512, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de execução de pavimentação das Estradas Rurais Ival e Três Marcos, da Coordenada UTM 22k Inicial 284805.00 m E 7369791.00 m S, Coordenada Final 286582.00 m E 7373726.00 m S e Coordenada UTM 22K Inicial 289769.55 m S e Coordenada Final 293379.27 m E 7374608.26 m S, respectivamente.
Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a execução de pavimentação asfáltica nas Estradas Rurais Ival e Três Marcos, as quais foram contempladas por meio do Programa Estadual Integrado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 301, DE 10 DE JULHO DE 2025
Declara de utilidade pública e interesse social a área de execução de obras de pavimentação da Estrada Rural Jangada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 52, de 16 de junho de 2025 do IAT, que estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que proporcionem melhoria da mobilidade de produtores rurais, escoamento de produção agrícola, transporte escolar e turismo rural através da pavimentação de estradas rurais no Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental das respectivas obras;
CONSIDERANDO o Memorando Protocolo n.º 2025003512, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de execução de pavimentação da Estrada Rural Jangada, da Coordenada UTM 22k Inicial 287579.00 m E 7392414.00 m S e Coordenada Final 290728.00 m E 7393927.00 m S.
Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Jangada, a qual foi contemplada por meio do Programa Estadual Estradas da Integração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 302, DE 09 DE JULHO DE 2025
Declara de utilidade pública e interesse social a área de execução de obras de adequação e manutenção da Estrada Rural Marieta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução SEMA n.º 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece os requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que proporcionem melhoria da mobilidade de produtores rurais, escoamento de produção agrícola, transporte escolar e turismo rural através da pavimentação de estradas rurais no Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental das respectivas obras;
CONSIDERANDO o Memorando Protocolo n.º 2025003512, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de execução de obras de adequação e manutenção da Estrada Rural Marieta, da Coordenada UTM 22k Inicial 284805.00 m E 7369791.00 m S e Coordenada Final 286582.00 m E 7373726.00 m S.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a execução de adequação da Estrada Rural Marieta, a qual foi contemplada pelo convênio firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e Itaipu Binacional através do Consórcio Intermunicipal destinado a conservação da biodiversidade da Bacia dos Rios Xambê e Piquiri (CIBAX).
Parágrafo único. A adequação implica na melhoria do empreendimento viário terrestre não pavimentado já existente, se beneficiando de operações que modifiquem as características técnicas existentes, visando a adequação de sua capacidade as atuais necessidades operacionais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303, DE 10 DE JULHO DE 2025
Declara de utilidade pública e interesse social a área de execução de obras de pavimentação da Estrada Rural Palmito.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "f" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 52, de 16 de junho de 2025 do IAT, que estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que proporcionem melhoria da mobilidade de produtores rurais, escoamento de produção agrícola, transporte escolar e turismo rural através da pavimentação de estradas rurais no Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra (IAT) dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção do licenciamento ambiental das respectivas obras;
CONSIDERANDO o Memorando Protocolo n.º 2025003512, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente (Instituto Água e Terra do Paraná), a área de execução de pavimentação da Estrada Rural Palmito, da Coordenada UTM 22k Inicial 285884.27 m E 7368405.75 m S e Coordenada Final 283730.69 m E 7362193.42 m S.
Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Rural Palmito, a qual foi contemplada por meio do Programa Estadual Estradas da Integração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 712, DE 10 DE JULHO DE 2025.
Nomeia Gestor e Fiscal para formalização de Convênio a ser firmado entre o município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e o Instituto Água e Terra.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXV do para-grafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Portaria n.º 671, de 26 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025003518, encaminhado pe-la Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 09 de julho de 2025, o qual solicitou a nomeação de Gestor e Fiscal para formalização de Convênio entre esta municipalidade e o Instituto Água e Terra.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, portador da cédula de identidade RG sob o nº "07.875-". como Gestor de todos os Termos de Convênio a serem firmados pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e o Instituto Água e Terra.
Art. 2º Fica nomeado o Analista Ambiental, Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº "749.810-". como Fiscal de todos os Termos de Convênio a serem firmados pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e o Instituto Água e Terra.
Art. 3º Fica revogado a Portaria n.º 671, de 26 de junho de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

ALTO PIQUIRI-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20-2025
Processo Administrativo Nº 51-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 03/07/2025 14:12:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: LIVRO ANTONIO E O MEDO DO ESCURO			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: BONECAS 34 CM			
Quantidade: 4	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 22	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: JOGO DA MEMORIA			
Quantidade: 9	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: CONVERSINHA - RECURSO TERAPEUTICO PSICOTERAPIA INFANTIL			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 11	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: JOGO CAIU PERDEU			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: JOGO TROLANDO			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 36	Unidade: KIT	Marca:	Modelo:
Descrição: KITS DE FRUTAS E LEGUMES			
Quantidade: 6	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: JOGOS DE MESA (CARA A CARA)			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 37	Unidade: KIT	Marca:	Modelo:
Descrição: KIT DE PANELINHAS			
Quantidade: 6	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: JOGO COMO EU ME SINTO?			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 41	Unidade: CONJUNTO	Marca:	Modelo:
Descrição: CONJUNTO INFANTIL MESA E CADEIRA ESCOLAR - PÉS DE FERRO			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: BONECOS PLASTICOS TIPO SUPER HERÓIS			
Quantidade: 3	Valor Unit: 0,00		

РСК. 14. Архива савезне Службе Унутрашњих Послова, Уставно-департаментна деловна група, Служба, Југослава, издање из септембра 1911. године.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de Junho de 2.025.

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de móveis para montagem de uma residência básica, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência para um jovem ex usuário da Casa Lar, em favor da empresa M J ELETRO, CNPJ n° 14.091.873/0001-61, no valor de R\$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/21.
Ivaté, 10 de julho de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

 **SINDICATO RURAL DE MARILUZ**
Av. Marília, 86, CEP 874700-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275. E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		MÊS DO	
		Em 31/03/2024 (at)	Até o Mês/ano (hi)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XANXX)		1.356.298,07	1.356.298,07
DÍVIDA CONS. (X)		6.313.342,18	7.239.984,92
Disponibilidade de Caixa		6.313.942,29	7.239.984,92
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.546.046,16	8.476.264,92
(+) Rótulo e Pagar Provisórios (VALN)		1.048.148,50	2.466.075,15
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados		197.576,26	167.223,77
Demais Recursos Financeiros		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (XANXX) = (XANXX - X) + VALN		2.054.643,19	1.872.779,28
RESULTADO NOMINAL (NOM) = (Resultado de Lúcio (Lú) - (Lú - XANXX))			870.643,66
META PLAC PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Mês/ano no Anexo de Meta Financeira da LDO para o exercício de referência		1.275.327,65	
ANÁLISE METEOROLÓGICA		Até o Mês/ano/2025	
VARIACAO DO SALDO DE RPP (VALN) = (XANXX - SALN)		1.412.427,68	
RECEITA DE ATRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTOS PARAFISCADA (XANXX - XN)		0,00	
VARIACAO CAMBIAL (XANXX)		0,00	
VARIACAO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XANXX)		0,00	
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OPERACOES INTEGRANTES DA DC (XANXX)		0,00	
OUTROS ACRESCIMOS		0,00	
RESULTADO NOMINAL (NOM) RPPS AJUSTADO = (Resultado de Lúcio (Lú) - (Lú - XANXX) - XANXX + XANXX - XN) + VALN		2.318.862,84	
RESULTADO PRIMARIO (NOM RPPS) = (Resultado de Lúcio (Lú) - (Lú - XANXX) - XANXX)		1.080.722,27	
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.055.249,28	
Receitas Anormais em Exercícios Anteriores - RPPS		2.055.249,28	
Previsão Financeira Líquida para Abatimento e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	

NOTA: Ver Sistema Financeiro da União, Unidade Orçamentária 6600/PROFESSOR DE CATECISA DO, validado em 10/03/2024 às 10h e 56m.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apropriado Anál Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Salário + Aplicar Excn.	% Aplicado até o Período
Máximo Anual de 18% (25% na Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)	4.890.142,62	(18%) (25%)	16,30
Máximo Anual de 30% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	2.140.000,00	30%	49,22
Previdência de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAST) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Máximo de 17% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAST) na Despesa de Capital	0,00	17%	0,00
			0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apropriado até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operações de Crédito	346.214,62	2.303.681,28	
Despesa de Capital Líquida	3.592.222,84	6.627.331,71	
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1ºº Exercício	2ºº Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Reserva (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apropriado até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.000,00	
DESPESAS COM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apropriado Anál Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Salário + Aplicar Excn.	% Aplicado até o Período
Despesa com Ativos e Serviços Públicos de Saúde contatados com contratos de terceiros.	6.051.590,00		22,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO HERDADAS DE PPP	Valor Apropriado até Período	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Constituídas por o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná



RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2025

SÚMULA: Aprovação da nova Diretoria.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 602 de 18 de agosto de 2021, em reunião ordinária deste conselho no dia 10 de julho de 2025, as 10h:00min, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, conforme ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova Diretoria, tendo como Presidente: Alexandra Pedro Moro e Vice Presidente: Luzia Aparecida Campos da Silva, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 10 de julho de 2025.


Alexandra Pedro Moro
Presidente CMDPCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 396/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023, considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025, considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob nº 150/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
Ref. Decreto nº 396 de 10.07.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe
29397 01	Ana Lucia da Silva Vanin	14/07/2014	93,8	C5 C6
16403 04	Daniele Petry 14/07/2014	99,7	C5	C6
25593 02	Glauciane Maisa Mendes	14/07/2014	99,8	C5 C6
21571 02	Rosângela Lazari de Freitas Dalla Costa	14/07/2014	100	C5 C6

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.648/2025 e ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	CPF nº
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	XXX.347.XXX-XX
8842-01	Carmem dos Santos Lima	XXX.180.XXX-XX
18775-02	Gemí Rosângela Alves	XXX.341.XXX-XX
12793-01	Maria Verônica da Silva de Aguiar	XXX.983.XXX-XX
4103-01	Cleusa Maria Mousque Garcia- Representante do Conselho Municipal de Educação	XXX.477.XXX-XX

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2648/2025 e Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	CPF nº
30249-01	Adriane Aparecida de Souza Lopera	XXX.943.XXX-XX
18805-03	Ana Lucia Albuquerque	XXX.343.XXX-XX
18813-03	Eliza Regina da Silva	XXX.973.XXX-XX
28940-01	Fabiana Marques Tramontini	XXX.540.XXX-XX
30686-01	Rosângela Gonçalves da Silva	XXX.128.XXX-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.091/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Mateus Goulart	30271-3	03	06	01.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nºs 171/2023 e 155/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.379/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), instaurada por meio da Portaria nº 237/2025 de 29.04.2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2025
Data: 10.07.2025
Ementa: inclui e gratifica membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 639/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, a partir de 1º de julho de 2025, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025 e fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025, conforme segue:

Nome	Matrícula nº
Joao Batista Ribeiro de Souza	2784-7

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio de Cessão de Equipamentos da gestão de resíduos sólidos, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Cristiano Cabrera Garcia, RG: x.0xxx03-4 SSP/PR - Matrícula Funcional 69793, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e a Srª. Marcela Regnata do Nascimento Scarasatti, portadora do RG: 1x.x5x.9xx-1 SSP/PR - Matrícula Funcional 69857, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Meio ambiente, ambos servidores da municipalidade, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento de gestão e fiscalização do Convênio de Cessão do Caminhão Compactador de Lixo sob o processo consignado ao Protocolo 20.132.506-4, a ser pactuado entre Instituto Água e Terra do Paraná e o Município de Maria Helena, no âmbito do Gerenciamento de Resíduos Sólidos entre Estado e Município.

Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusulas expressas do Convênio em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Maria Helena, em 10 de Julho de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE JULHO DE 2025.
Concede Licença Especial de 30 dias, ao servidor Paulo Fernandes Gazolla.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Seção VI da Lei Complementar nº17 de 04 de julho de 2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 105/2025, RESOLVE:

1. Conceder ao servidor Paulo Fernandes Gazolla, matrícula nº 101338, ocupante do cargo efetivo Fiscal de Tributos, Licença Especial de 30 (trinta) dias, sendo referente ao quinquênio 2010/2015, sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 09 de julho de 2025.

Edifício do Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184 DE 10 DE JULHO DE 2025
Concede promoção vertical a servidora abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022. RESOLVE:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de julho de 2025, para a servidora:

Matrícula Nome Admissão Anterior Atual

101818Angela Maria de Almeida01/06/2016II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 10 de julho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE JULHO DE 2025.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de julho de 2025 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202489	Luiz José dos Santos Neto	Professor de Educação Infantil	01/02/2023		

EDIA-01 EDIB-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 10 de julho de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 03613 de 10 de julho de 2025.
Dispõe sobre o empréstimo de implementos agrícolas aos produtores rurais no âmbito do Município de Alto Paraíso – PR e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos I, XIV, XV e XLVIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Municipais nº 015/2003, de 14 de julho de 2003, e nº 271/2013, de 14 de março de 2013, que tratam da prestação de serviços com máquinas e veículos municipais, CONSIDERANDO o interesse público na promoção da agricultura de base familiar e o apoio aos pequenos produtores rurais, CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso dos implementos agrícolas de propriedade do Município quando não empregados em serviços públicos; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o empréstimo, a título gratuito, de implementos agrícolas de propriedade do Município de Alto Paraíso aos produtores rurais da base territorial do Município, quando não estiverem sendo utilizados nos serviços próprios da municipalidade.

Art. 2º Os implementos disponíveis para empréstimo incluem, dentre outros: grade aradora, pulverizador, carreta forrageira, tratorcador, arado, farrageira, e demais equipamentos vinculados à agricultura.

Art. 3º O empréstimo será permitido apenas a produtores rurais com propriedade de até 10 (dez) alqueires devidamente comprovados por documento de propriedade, posse ou contrato reconhecido.

Art. 4º O prazo máximo de empréstimo será de 30 (trinta) horas consecutivas, contadas a partir da entrega do equipamento ao beneficiário.

Art. 5º A formalização do empréstimo dependerá da assinatura de Termo de Responsabilidade e Empréstimo, no qual o produtor se comprometerá a:

I – devolver o implemento nas mesmas condições de uso em que o recebeu;

II – responder por danos que excedam o desgaste natural decorrente do uso regular;

III – cumprir integralmente o prazo fixado neste decreto.

Art. 6º O descumprimento do prazo de devolução, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal competente, implicará na suspensão do direito de solicitar novo empréstimo pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura o agendamento, controle e fiscalização da utilização dos equipamentos, observada a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade dos implementos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de julho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2025
10/07/2025
SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 8 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 10 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381/2025, de 09 de Julho de 2025.
Republicada por Incorreção
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 1º § 1º e 2º da Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	523	2024/2025	10/07/2025 a 19/07/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa CARDIODAY-CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 063/2025, anexo.

Em 10 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Oftalmologia, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 064/2025, anexo.

Em 10 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa JF CLÍNICA INTEGRADA LTDA-ME, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de atendimento Especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 065/2025, anexo.

Em 10 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ELIZANGELA STURKI SERAFIM, CPF: 061.XXX.XXX-50, a contar do dia 09 de Julho 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 713/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Julho de 2025, da servidora ELIZANGELA STURKI SERAFIM, CPF: 061.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 716/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais; RESOLVE:

CONCEDER a servidora CAMILA ZUBEK MACENTE VIANA, CPF. nº 077.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo nesta Prefeitura, cedida ao FÓRUM ELEITORAL do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023, a contar do dia 21/07/2025 a 19/08/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068, DE 16 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme a Lei Nº 1.265/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, do Estado do PARANÁ, no uso das atribuições legais conforme a Lei de Nº 1265/2025, no Art 6º inciso § 5º nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação.
Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Educação de Esperança Nova estado Paraná.:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Andréia Amorim Zarelli De Moraes Maria Das Graças
Ednelson Castellini Angellita Macedo De Coelho Souza
II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Amanda Zuntina de Resende Roseli Cleide Celão Saraiva
Barbara Camilla Chaves Maria Joana de Caldas Silva
III- REPRESENTANTE DOS PAIS:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Lucimar Dota Gonçalves Reginaldo Ianque
IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Nathalia Jardim Roberto Cavichelli Amanda N. G. Bolsanello Dudek
V- REPRESENTANTE DAS DIRETORAS DA UNIDADE DE ENSINO:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Neuzeli Duenha Bogas Simões Késie Viviane Betinelli de Souza
VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE
Maria de Lurdes Dos Santos Lopes Lucinéia Ferreira Lucas Ianque
Art. 2º. Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Educação:
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Republicado por incorreção.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025
PROCESSO Nº 083/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2022, das leis complementares 123/00, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto: O presente EDITAL tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, incluindo a locação a locação de itens decorativos e aquisição de vasos florais destinado ao evento da 3ª Etapa do 20º Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná – FERMP, que acontecerá no Salão de Festas do Parque de Exposição Silas de Moraes Pereira, no dia 25 de julho de 2025, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 11/07/2025 às 08:00h00min até 17/07/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 17/07/2025 às 10h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 (uma) hora.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bli.org.br>
REERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 DE JULHO DE 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2025
10/07/2025
SÚMULA: "Amplia vagas no Quadro de servidores efetivos – estrutura básica organizacional do município de Francisco Alves e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EFETIVOS
Art. 1º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 06 (seis) vagas no Grupo Ocupacional Serviços Gerais – Cargo Efetivo de Motorista "D" - 40 horas semanais, formalizando o total de 30 (trinta) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 2º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 20 (vinte) vagas no Grupo Ocupacional Serviços Gerais – Cargo Efetivo de Serviços Gerais - 40 horas semanais, formalizando o total de 85 (oitenta e cinco) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 3º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 06 (seis) vagas no Grupo Ocupacional Serviços Gerais – Cargo Efetivo de Vigia - 40 horas semanais, formalizando o total de 20 (vinte) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 4º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 07 (sete) vagas no Grupo Ocupacional Semi-profissional – Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem- 40 - horas semanais, formalizando o total de 25 (vinte e cinco) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 5º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 06 (Seis) vagas no Grupo Ocupacional Serviços Gerais – Cargo Efetivo de Recepcionista - 40 horas semanais, formalizando o total de 12 (doze) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 6º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 01 (uma) vaga no Grupo Ocupacional Profissional – Cargo Efetivo de Assistente Social - 30 horas semanais, formalizando o total de 03 (três), vagas para o respectivo Cargo.
Art. 7º - Cria e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 25 (vinte e cinco) vagas no Grupo Magistério – Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil de 1ª a 5ª séries e anos iniciais - formalizando o total de 119 (Cento e dezenove) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 8º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 02 (duas) vagas no Grupo Ocupacional Operacional – Cargo Operador de Máquina Pesada - 40 horas semanais, formalizando o total de 08 (oito) vagas para o respectivo Cargo.
Art. 9º - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 01 (uma) vaga no Grupo Ocupacional Profissional – Cargo Efetivo de Dentista - 40 horas semanais, formalizando o total de 03 (três), vagas para o respectivo Cargo.
Art. 10 - Acresce e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 01 (uma) vaga no Grupo Ocupacional Semi-profissional – Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - 40 - horas semanais, formalizando o total de 21 (vinte e uma) vaga para o respectivo Cargo.
Art. 11 - Fica extinto do quadro de cargos: Engenheiro Arquiteto 12 horas, Médico 20 horas, Médico 30 horas, Nutricionista 20 horas, Farmacêutico 20 horas, Técnico em Controladoria Interna 40 horas, Assistente Administrativo 40 horas, Telefonista 40 horas, Operador de Máquina Rodoviária 40 horas, Encanador 40 horas, Fiscal de Receita Tributária 40 horas.
Art. 12 – Cria e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 02 (uma) vaga no Grupo Profissional – Cargo Efetivo de Agente Tributário - 40 horas.
Art. 13. Os demais cargos efetivos existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais permanecem inalterados.
Art. 14 - Esta Lei passa ser parte integrante da Lei nº 728/2011.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de julho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2025

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO AMPLIADAS			
GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA	DENOMINAÇÃO DE CARGO	TOTAL DE VAGAS
P R O F I S S O N A L	20	Assistente Social	03
	40	Farmacêutico Bioquímico	02
	12	Veterinário	02
	20	Fisioterapia	02
	40	Agente Tributário	02
	40	Médico	04
	20	Parassitólogo	03
	20	Engenheiro Civil	02
	20	Engenheiro Agrônomo	01
	40	Nutricionista	02
	30	Procurador Jurídico	01
	40	Farmacêutico	03
	40	Contador	01
	40	Tesoureiro	01
	20	Dentista	03
	40	Dentista	03
	40	Redator/Escrevidor	02
	40	Enfermeiro Padrão	13
	20	Psicólogo	07
	20	Profissional de Educação Física - Bacharel	05
	40	Técnico em Higiene Dentária	04
	40	Auxiliar de Enfermagem	14
	40	Fiscal Fazendário I	01
	40	Técnico em Contabilidade	03
	40	Auxiliar de Contabilidade	03
M A G I S T R I O	40	Atendente de Consultório Dentário	01
	40	Técnico em Enfermagem	25
	40	Técnico em Radiologia	02
	40	Técnico Ambiental	02
	40	Assistente Administrativo I	08
	40	Assistente Administrativo II	06
	40	Auxiliar Administrativo	13
	40	Agente Comunitário de Saúde	21
	40	Agente de Combate a Endemias	09
	40	Auxiliar de Laboratório	02
S E R V I Ç O S G E R A I S	40	Monitor Social	05
	40	Recepcionista	12
	40	Atendente de Posto Telefônico	03
	20	Professor do Ensino Fundamental, de 1ª ao 5º ano das Séries Iniciais e de Educação Infantil.	119
	20	Professor Auxiliar (Braille)	01
	20	Professor de Educação Física - Licenciatura	02
	20	Pedagogo	04
	40	Operador de Máquinas Pesadas	08
	40	Cozinheira	16
	40	Motorista – Habilitação Categoria “B”	03
S E R V I Ç O S G E R A I S	40	Motorista – Habilitação Categoria “C”	06
	40	Motorista – Habilitação Categoria “B”	03
	40	Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública	40
	40	Mecânico	02
	40	Encanador	01
	40	Vigia	21
	40	Eletricista	01
	40	Auxiliar de Educação Infantil	20
	40	Cozinheira	16
	40	Motorista – Habilitação Categoria “B”	03

ANEXO II - LEI MUNICIPAL 1.298/2025

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO CRIADO

I - GRUPO PROFISSIONAL – ENSINO SUPERIOR:

AGENTE TRIBUTÁRIO:

Curso superior completo em: Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Tributária.

- Executar a fiscalização tributária no âmbito do município, verificando o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;
- Realizar visitas e vistorias técnicas em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, propriedades rurais e imóveis urbanos com o objetivo de levantar e atualizar dados cadastrais e apurar a incidência de tributos municipais;
- Lavar autos de infração e notificações fiscais, nos casos de descumprimento da legislação tributária, e encaminhar para os setores competentes para análise e eventual cobrança;
- Analisar, controlar e acompanhar a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISSQN, ITBI, ITR, taxas, contribuições e outras receitas próprias, propondo medidas para sua melhoria e ampliação;
- Atualizar os cadastros mobiliário e imobiliário tributário, promovendo levantamentos e revisões periódicas, a fim de garantir a conformidade dos registros com a realidade local;
- Emitir pareceres, certidões e relatórios técnicos relacionados à situação fiscal dos contribuintes, arrecadação de receitas e inadimplência;
- Acompanhar a tramitação e execução da dívida ativa, apoiando os processos administrativos de cobrança e execução fiscal, em conjunto com o setor jurídico;
- Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal vigente, prazos e obrigações acessórias, prestando atendimento técnico e esclarecimentos quando necessário;
- Propor melhorias nos sistemas e processos de arrecadação e fiscalização, inclusive com o uso de tecnologias e recursos digitais;
- Executar levantamentos econômicos e estatísticos que subsidiem políticas de arrecadação e planejamento tributário municipal;
- Colaborar com auditorias internas e externas relacionadas à receita tributária do município;
- Participar de cursos, seminários e treinamentos para aperfeiçoamento técnico e atualização da legislação tributária;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, por determinação superior, desde que compatíveis com sua formação e área de atuação.

TOTAL DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.000,00
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2025
10/07/2025
SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nºs 728 e 729/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o ANEXO I da Lei municipal nº 728 e o ANEXO II da Lei Municipal nº 729/2011 de 11 de julho de 2011.
Art. 2º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 729/2011 que passa a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO
"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, autorizado a readequar os Cargos de Servidores Comissionados do Quadro Próprio de Pessoal, na conformidade do ANEXO II.
Art. 3º - O município de Francisco Alves possuirá 75 (setenta e cinco), cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, acrescentando 02 vagas para o Cargo de Assessor de Administração I totalizando o total de 09 (nove) vagas e 04 vagas Cargo de Assessor de Administração II totalizando o total de 09 (nove) vagas
I. 09 cargos de Secretário Municipal, com o símbolo CC1-S;
II. 01 cargo de Chefe de Gabinete, com o símbolo CCC - S;
III. 01 cargo de Controlador Interno, com o símbolo CCC-S;
IV. 01 cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, com o símbolo CDA;
V. 45 cargos de Diretor de Departamento, com o símbolo CDA;
VI. 09 cargos de Assessor de Administração I, com o símbolo CDA;
VII. 09 cargos de Assessor de Administração II, com o símbolo CDA."
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025
Francisco Alves, em 10 de julho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2025

ANEXO II- LEI MUNICIPAL Nº 729/2011
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	COMPLEXIDADE E COMPETÊNCIAS - SÍMBOLO NUMÉRICO
09	Secretário Municipal	CC1 - S	****
01	Chefe de Gabinete	CCC - S	****
01	Controlador Interno Geral do Município	CCC - S	****
01	Assessor Jurídico do Prefeito	CDA	Alta – 6 e 5
45	Diretor de Departamento	CDA	Alta – 6 e 5 Média – 4 e 3
09	Assessor de Administração I	CDA	Intermediária - 2 e 1
09	Assessor de Administração II	CDA	Alta – 6 e 5 Média – 4-3
09	Assessor de Administração II	CDA	Intermediária – 2,1 e 0

ANEXO I – LEI Nº 728/2011 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CCC - S
09	Assessor de Administração II	CDA
01	Procurador Geral do Município	CDA
01	Controlador Interno Geral do Município	CDA
01	Departamento de Controle Interno	CDA
01	Ouviedora do Sistema de Controladoria Interna Municipal	CDA
01	Secretaria Municipal de Educação e Planejamento	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Finanças	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Saúde	CC1 - S
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Infraestrutura	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Ação Social	CC1 - S
01	Departamento de Planejamento	CDA
01	Departamento de Administração	CDA
01	Departamento de Material e Patrimônio	CDA
01	Departamento de Expediente e Comunicação	CDA
01	Departamento de Recursos Humanos	CDA
01	Departamento de Estatística e Projetos	CDA
01	Departamento de Contabilidade	CDA
01	Departamento de Tesouraria	CDA
01	Departamento de Fiscalização	CDA
01	Departamento de Licitações e Cadastro	CDA
01	Divisão de Contratos e Convênios	CDA
01	Departamento de Compras	CDA
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	CDA
01	Departamento de Saúde	CDA
01	Departamento de Vigilância em Saúde	CDA
01	Departamento de Assistência Médica	CDA
01	Departamento de Transporte na Saúde	CDA
01	Departamento de Ensino	CDA
01	Departamento de Assistência ao Educando	CDA
01	Departamento de Nutrição e Merenda Escolar	CDA
01	Departamento de Cultura	CDA
01	Departamento de Transporte Escolar	CDA
01	Departamento de Rodoviário Municipal	CDA
01	Departamento de Obras	CDA
01	Departamento de Serviços Urbanos	CDA
01	Departamento de Passagem	CDA
01	Departamento de Agricultura	CDA
01	Departamento de Meio Ambiente	CDA
01	Departamento de Viveiro Municipal de Mudas	CDA
01	Departamento de Reflorestamento e Reserva	CDA
01	Departamento de Patrulha Mecanizada	CDA
01	Departamento de Desenvolvimento Animal	CDA
01	Departamento de Turismo	CDA
01	Departamento de Geração de Emprego e Rendas	CDA
01	Departamento de Esportes	CDA
01	Departamento de Eventos e Lazer	CDA
01	Departamento de Programas Esportivos para Crianças e Adolescentes	CDA
01	Departamento de Programas Esportivos para a Melhor Idade	CDA
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	CDA
01	Departamento de Proteção Social Básica e Especial	CDA

01	Departamento de Assistência Social	CDA
01	Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	CDA
01	Departamento de Coordenação do CRAS e Programas Sociais	CDA
01	Departamento de Coordenação do Bolsa Família e Manutenção de Programas	CDA
TOTAL 75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 119/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.726.514/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia, consistindo no fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) e sistema de drenagem de chorume, visando à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Icaraima/PR, conforme especificações descritas no edital e anexos
VALOR TOTAL: R\$ 20.798,40 (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização, grupo motor gerador, cabeamento estruturado, sistema de chamada de enfermagem e centrais de gases medicinais da Unidade Mista de Saúde do Município de Ivaté/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.289.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2025 às 09h00.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/07/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 55.034,60 (oienta e cinco mil, e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 DE JULHO DE 2025.
JAIR OZÓRIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 63/2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2025
PROCESSO Nº 082/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando o Fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P. 13 e GLP P. 145, que serão utilizados para todos os setores da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/07/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 55.034,60 (oienta e cinco mil, e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 DE JULHO DE 2025.
JAIR OZÓRIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 63/2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111 DE 10 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – PCD, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.263/2024. DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência – PCD, com o objetivo de promover o acompanhamento, articulação e avaliação de ações voltadas às pessoas com deficiência no município de Francisco Alves.
Art. 2º Ficam nomeados os membros que comporão a referida Comissão:
1. Gisele Cristina Radigueri da Silva – Representante da Pessoa com Deficiência Intelectual;
2. Marli Tomaz de Aquino – Representante da Pessoa com Deficiência Visual;
3. Sônia Campos da Graça – Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva;
4. Valnir Mistura – Representante da Pessoa com Deficiência Física;
5. Elisângela Martins – Representante da Secretaria de Assistência Social;
6. Silvana Marcelino Gonçalves – Representante da Secretaria de Saúde;
7. Joaquim Carlos Saldeira Júnior – Representante da Secretaria de Esportes;
8. Valéria Dias Thomazini Evaristo – Representante da Secretaria de Educação.
Art. 3º A Comissão será responsável por:
I – Acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
II – Propor ações que promovam a inclusão, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas com deficiência;
III – Elaborar relatórios e pareceres sobre o andamento das ações executadas no município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 10 de julho de 2025, 204 da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 09 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: Homologar AUXÍLIO DOENÇA ao servidor (a) segurado pelo INSS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a concessão do benefício pelo órgão previdenciário INSS e o amparo legal nos termos da legislação específica.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado auxílio doença, ao servidor (a) beneficiário DIRLEY DE JESUS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.181.925-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 004.992.649-75, com fundamento no protocolo de benefício requerido ao INSS sob nº 720.463.755-1.
Art. 2º - Perceberá o beneficiário acima referida a título de "auxílio doença" o valor concedido pelo órgão previdenciário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de julho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025 PMI PROCESSO Nº. 091/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "CEZAR MENOTTI E FABIANO" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R\$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Contratada: CASO MARCAÇO SHOWS.
CNPJ: 27.044.636/0001-91
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025-PMI
Ratificação a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 091/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 PMI PROCESSO Nº. 092/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME.
CNPJ: 44.323.721/0001-08
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025-PMI
Ratificação a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 092/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 PMI PROCESSO Nº. 093/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "ICARO E GILMAR" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Contratada: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 32.709.736/0001-20
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025-PMI
Ratificação a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 093/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 116/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo **Edital nº 001/2025**, para comparecer entre os dias **11/07/2025 à 16/07/2025**, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP- 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – **Agência 0726 - Francisco Alves**;
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público,
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

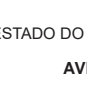
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 10 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 007/2025
EDITAL 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 007 - PSS 2025				
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
9	241626	KELLEN FABIOLA DOS SANTOS VIEIRA	28/03/1993	Agente de Saúde
10	243516	THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA	13/06/2001	Agente de Saúde
11	241101	JACKELINE LIMA COSTA	03/11/1984	Agente de Saúde
1	243607	LUCAS DE LIMA FURNI	05/08/2002	Auxiliar Administrativo
2	241886	IGOR MARANI DE MATOS	26/11/1993	Auxiliar Administrativo
3	241720	MAIRA EMANUELY DE OLIVEIRA GÓIS	17/10/2000	Auxiliar Administrativo
4	243421	PAOLA DOS SANTOS DA SILVA	12/06/2005	Auxiliar Administrativo
5	241426	ANDREIA KARINA DE FATIMA FURLAN SANTOS	05/11/1987	Auxiliar Administrativo
3	241655	SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ	16/05/1982	Recepcionista
13	240952	ELOISA HERBERT	23/07/1960	Técnico em Enfermagem
14	242947	ANA PAULA MENDES PASSOS	10/12/1999	Técnico em Enfermagem
15	243676	MARIA ISABEL DA SILVA VARIÃO	18/03/1997	Técnico em Enfermagem
16	241415	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA	13/04/1982	Técnico em Enfermagem
17	241118	PAULA APARECIDA RIBEIRO	12/10/1995	Técnico em Enfermagem
18	241035	ANGELA MARIA MARANI	13/04/1968	Técnico em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 14 de Julho de 2025, às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 23 de Julho de 2025, às 14:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro na importação na plataforma BLL Compras.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá-PR, 10 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento analisador de composição corporal por meio de bioimpedanciometria multifrequencial para a secretaria de saúde do Município de Mariluz.

EMPRESA: OTTOBONI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 01.073.371/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)

Mariluz, 10 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94

Decreto nº 116/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
257 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
264 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
07.003.15.452.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
270 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
471 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total Suplementação:		145.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	75.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	70.000,00
Total da Receita:				145.000,00

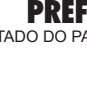
— —

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALLVES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº213 DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA : "Concede férias a servidores Públicos - QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal, conforme segue:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias	SECRETARIA
LEILA APARECIDA DE SOUZA FRANCESCHINI	4146	PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO SERIES INICIAIS	03/05/2024 A 02/05/2025	10/07/2025 A 08/08/2025 (30 dias consecutivos)	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, aos dez dias dia de julho de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se, **Publique-se** **Cumpra-se.**

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.336/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2025, Edital 058/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de internet, conforme termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024.

Item	Qtd UND	Qtd Mês	Descrição	Valor Mês	Valor Total
1	1	12	500 MEGA INTERNET FULL (Fibra óptica) + IP Fixo	R\$ 980,00	R\$11.760,00
2	2	12	INTERNET 100 MEGA (Fibra óptica) + IP Fixo	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
3	1	12	INTERNET 100 MEGA (Fibra óptica)	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
			VALOR TOTAL		R\$17.880,00

MEHOR PROPOSTA APRESENTADA: SKAY NET CAMILLO LTDA
CNPJ nº 09.941.925/0002-38
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de **03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 10 de julho de 2025

CLAUDINECE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem por preço global, para execução de Adequação, Manutenção e melhorias de estradas rurais, nos Municípios de Douradina, Esperança Nova, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Saráima e Guarã, conforme convênio nº 4500075647 celebrado entre a ITAPU BINACIONAL e o CORIPA, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.264.999,50 (três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). RUBER CONSTRUTORA S/A (0131330800000) com os valores: 1, 2, 3, 4 e no valor total de R\$ 3.264.999,50 (três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PISCINAS REANAR RIO PR E ÁREAS INFLUÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/leis LEI 14-133/2021 ATO PÚBLICO 0002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR), quinta-feira, 10 de julho de 2025

EVERTON BARBIERI
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 038-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento analisador de composição corporal por meio de bioimpedanciometria multifrequencial para a secretaria de saúde do Município de Mariluz. O item requerido, possibilita a verificação do percentual de gordura, massa magra e hidratação, além de fornecer dados para o prognóstico clínico. Além disso, é imprescindível para a modernização do setor de Nutrição, na medida em que pode trazer maior precisão no acompanhamento metabólico dos pacientes, inclusive com dados mais confiáveis, os quais poderão ser utilizados por toda a equipe médica e multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, na promoção da saúde e prevenção de doenças metabólicas. Estas avaliações físicas, são importantes para pacientes com doença renal, hipertensos, diabéticos e obesos, permitindo uma avaliação nutricional detalhada, sendo ponto de partida para a identificação precoce e escolha da intervenção nutricional mais adequada a cada paciente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
OTTOBONI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.073.371/0001-66	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 10 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 10 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 038-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento analisador de composição corporal por meio de bioimpedanciometria multifrequencial para a secretaria de saúde do Município de Mariluz. O item requerido, possibilita a verificação do percentual de gordura, massa magra e hidratação, além de fornecer dados para o prognóstico clínico. Além disso, é imprescindível para a modernização do setor de Nutrição, na medida em que pode trazer maior precisão no acompanhamento metabólico dos pacientes, inclusive com dados mais confiáveis, os quais poderão ser utilizados por toda a equipe médica e multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, na promoção da saúde e prevenção de doenças metabólicas. Estas avaliações físicas, são importantes para pacientes com doença renal, hipertensos, diabéticos e obesos, permitindo uma avaliação nutricional detalhada, sendo ponto de partida para a identificação precoce e escolha da intervenção nutricional mais adequada a cada paciente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
OTTOBONI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.073.371/0001-66	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 10 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 10 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.025 BIMESTRE MAIO-JUNHO										
R\$ 1.000										
RECEITAS										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	%	RECEITAS REALIZADAS (b)	%	SALDO (a-b)				
RECEITAS CORRENTES (I.1)	47.510.000,00	47.510.000,00	100,00	47.510.000,00	100,00	0,00				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I.1.1)	47.510.000,00	47.510.000,00	100,00	47.510.000,00	100,00	0,00				
Impostos (I.1.1.1)	47.510.000,00	47.510.000,00	100,00	47.510.000,00	100,00	0,00				
Taxas (I.1.1.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Melhoria (I.1.1.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÕES (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições Especiais (I.2.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições Especiais para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (I.2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (I.2.1.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL (I.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Expansão do Patrimônio Imaterial (I.3.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Expansão do Patrimônio Imaterial do Estado (I.3.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Valores Mobiliários (I.3.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais (I.3.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais (I.3.3.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS (I.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais (I.4.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte (I.4.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde (I.4.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Funcionárias (I.4.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.21)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.35)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.37)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.48)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.60)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.65)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.74)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.77)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.78)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES (I.80)	0,00	0,00	0,00							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL DE DESCREDECIMENTO

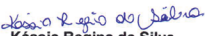
DESCREDECIMENTO nº 02/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, no âmbito do Chamamento Público nº 007/2025, que visa ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de análises clínicas, exames de imagem, exames cardiológicos, consultas especializadas e pequenas cirurgias, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que após análise, o qual foi apresentado de forma amigável, decidiu – se pelo **DESCREDECIMENTO** da seguinte empresa:

CREDENCIADOS:

Nº	PROponentes
01	UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA

Perobal-PR, 07 de julho de 2025.


Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

UF: AR - Anexo XIV	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Ano Período	RS 1,00	
RECEITAS				
Previdência Social	40.000.000,00			
Previdência Social	50.896.146,28			
Previdência Social	24.533.654,61			
Deficit Orçamentário	0,00			
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.178.180,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	40.000.000,00			
Dotação Anualizada	50.084.306,34			
Despesas Empenhadas	31.621.407,36			
Despesas Liquidadas	21.375.010,07			
Despesas Pagas	20.871.229,04			
Supervisão Orçamentária	3.340.105,64			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	21.624.382,36			
Despesas Liquidadas	21.176.890,97			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	37.703.492,40			
Receita Corrente Líquida para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.368.196,78			
Receita Corrente Líquida para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.368.196,78			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.580.048,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.580.795,39			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.580.795,39			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	-214.756,39			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
Meta Fixada no AMF e na LRF (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ação da Loja	0,00	3.400.799,63	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Ação da Loja	0,00	3.298.800,80	0,00	
RENTOS A PAGAR POR DEB E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado até o Período	Pagamento até o Período	Saldo a Pagar
RENTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.561,12	0,00	234.226,42	435.335,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.336,72	0,00	8.336,72	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677.968,08	0,00	342.563,14	435.353,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apropriado até o Período	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 10% (10%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.654.926,00	% Mínimo a Aplicar Anual	% Aplicado até o Período	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.152.633,33	70%	91,34	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (UAF) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB (UAF) em Despesa de Capital	0,00	10%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apropriado até o Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	961.542,00	8.791.140,64		
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Exercício	30º Exercício	30º Exercício	30º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.844.333,12	15.123.643,33	10.031.302,72	4.361.988,64
Despesas Previdenciárias	1.119.563,38	10.031.302,72	11.425.978,33	6.660.192,04
Resultado Previdenciário	2.328.367,74	5.092.340,61	-1.404.675,61	-2.298.203,40
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apropriado até o Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	82.309,11	24.776,52		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apropriado até o Período	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos do imposto	4.000.626,26	15,00	27,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APROPRIADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o RCL (RCL - 1%)	0,00			

FOR 09 - Sistema Integrado de Gestão Pública, Unidade Responsável: MONTENEGRO DE TAPIRA, emitido em 10/07/2025 às 10h:15min.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Controlador CRC-PR-045.2790-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 036/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025 de 25/04/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de GASES INDUSTRIAIS a serem utilizados na fundição, metalúrgica e mecânica do pólo de máquinas do Município.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/07/2025 às 09:00h00min até 21/07/2025 às 08h00min.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2025 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 21/07/2025 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 18.075,00 (Dezoito mil e setenta e cinco reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA-PR, 09 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 173/2025

Revoga a fase externa do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 962/2025, datada de 04 de julho de 2025, emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.085/2025, datado de 04 de julho de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos proponentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a fase externa do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para transporte de passageiros sendo: Lote 01 – 11 (onze) veículos tipo ônibus urbano – Lote 02 – 02 (dois) veículos tipo micro ônibus urbano, para uso o transporte coletivo municipal, conforme projeto SAM 111 – PARANACIDADE.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 139/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 407.952,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 257/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: AYDAR QUADRO CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 1.897.190,40 (hum milhão oitocentos e noventa e sete mil cento e noventa reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.897.190,40 (hum milhão oitocentos e noventa e sete mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 D:195 – F:001

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 D:196 – F:303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 D:197 – F:494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 D:199 – F:70014

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/06/2025

Umarama, 10 de julho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2188 / 2025

SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a Vossa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0004, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º, S/N.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter limpos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12951550000175

CADASTRO: 4390829 QUADRA: 0004 LOTE: 010A

ENDERECO: RUA AGNOR ZANATO, S/Nº CEP: 87500-661

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 10 de julho de 2025


Gilberto Tiesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico

CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 2188 / 2025

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12951550000175

ENDERECO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6350, JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 15, de 10 de julho de 2025

Súmula: Substitui membros da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução CMAS nº 237 de 14 de dezembro 2006, que dispõe que a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025, que compôs a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS;

CONSIDERANDO os pedidos de substituição e de desligamento de membros da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS, os membros do Conselho abaixo relacionados, nos seguintes termos:

I – Elizabete Aparecida Mulezini, em substituição à Bruna Daiane de Lima, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, da Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025;

II – Gláucia Verena Myskovski, em substituição à Eldiâmara Simões Nunes, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, da Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio da Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umarama-PR, 10 de julho de 2025.

Ivone Urbanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2188 / 2025

SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a Vossa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0004, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º, S/N.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter limpos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12951550000175

CADASTRO: 4390829 QUADRA: 0004 LOTE: 010B

ENDERECO: RUA AGNOR ZANATO, S/Nº CEP: 87500-661

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, quinta-feira, 10 de julho de 2025


Gilberto Tiesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico

CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 2188 / 2025

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12951550000175

ENDERECO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6350, JARDIM ARATIMBÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Convite para Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 28 de julho de 2025 às 19h no Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Umuarama (nas salas 2, 3 e 4), localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, Umuarama-PR.

Pauta da Audiência:

Qualidade Urbana e Ambiental no Município;

O tema visa debater a Proposta de Revisão da LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 07 DE MAIO DE 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõe sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 14, de 10 de julho de 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Emendas Parlamentares para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;

CONSIDERANDO as indicações de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União de 2025, financiada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;

<

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A JUNHO/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	15.164,18	69.890,22	7.903,26	7.903,26	7.543,26
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.164,18	6.772,95	629,91	629,91	629,91
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	9.000,00	10.517,83	0,00	0,00	0,00
6008 - Deliberação 047-2022 - Primeira Infância	0,00	52.599,44	7.273,35	7.273,35	6.913,35
TOTAL	15.164,18	69.890,22	7.903,26	7.903,26	7.543,26

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Incentivo a Construção de Creches - Resolução SEDEF/PR n.º 212-2024	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.304.792,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.164,18	15.164,18	1.374.682,38	69.890,22	7.903,26	7.903,26	7.903,26	7.903,26	7.543,26	7.543,26

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA

Contador CRC-PR 045.279/O-4



MUNICÍPIO DE TAPIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2025

RS 1,00

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPIRA, emitido em 10/jul/2025 às 10h e 27m.

Nota:

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA

Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
Estado do Paraná									
DECRETO Nº 168/2025									
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.									
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024,									
D E C R E T A:									
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.207.500,00 (dois milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.									
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:									
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.									
II - provável excesso de arrecadação da Rotele 1068 - Fundo Estadual de Calamidades Públicas - FECAP, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.									
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:									
1 – PPA:									
a) - Programas e Ações;									
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;									
c) - Demonstrativo por Função;									
d) - Demonstrativo por Subfunção;									
e) - Demonstrativo por Programa;									
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.									
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.									
PAÇO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2025.									
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA									
Prefeito Municipal									
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES									
Secretária Municipal de Fazenda									
ANEXO I									
ANEXO AO DECRETO N° 168 DE 07/07/2025									
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64									
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)									
ÓRGÃO : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL									
UNIDADE: 04.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G									
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR					
04.12.2002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇ O ES PATRONAIS	1000	R\$ 2.000,00					
04.12.2002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍ CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R\$ 3.000,00					
				TOTAL GERAL	R\$	5.000,00			

Publicações legais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092/ 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDPI DE UMUARAMA-PR PARA O BIÊNIO 2025-2027

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Comissões da Secretaria Executiva dos Conselhos, realizou-se as eleições das 10 (dez) representações da sociedade civil para compor o CMDPI de Umuarama-PR para o biênio 2025-2027, conforme determinava o Regulamento de Eleição aprovado pela Resolução CMPDI nº 13, de 10 de junho de 2025. Para o pleito, estavam habilitados: a) 02 (duas) inscrições de candidatos a representantes de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI: I - Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina; II - Pastoral da Pessoa Idosa; b) 05 (cinco) inscrições de representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos: I - Isaura Pereira (Titular) e Neide Aparecida Ribeiro (Suplente) – Usuárias do Lar Santa Faustina; II - José Gomes da Cruz Filho (Titular) e Mario Ribeiro Cavalcante (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas; III - Altair da Silva de Barros (Titular) e Maria de Lourdes Teixeira (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas; IV - Noely Terezinha Lappe Camargo (Titular) e Maria Angelina Soares Ferreira (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP); V - Wilson de Souza (Titular) e Paulo Claviço (Suplente) – Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e região – CUT; c) 02 (duas) inscrições de representantes de entidade religiosa: I - Centro Umbandista Caboclo Aymoré (CUCA); II - Mitra Diocesana de Umuarama; d) 01 (uma) inscrição de representante de instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins: I - Universidade Paranaense – UNIPAR; e) 02 (duas) inscrições de representantes de conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa: I - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AEANOPAR); II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA); f) 03 (três) inscrições de representantes de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social: I - Associação de Recuperação de Alcoólatras; II - Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; III - Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região (CAMUR); conforme a Resolução CMDPI nº 19, de 04 de julho de 2025, que homologou a relação final das representações da Sociedade Civil candidatas para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa – CMDPI, biênio 2025-2027. Às 8h30min. a Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDPI nº. 12, de 16 de maio de 2025, abriu o formulário de votação disponível para acesso pelo link: <https://forms.gle/mbDHAQ9EotVoUGtW7>. Conforme o Regulamento de Eleição, a Comissão permaneceu no local no período das 08h30 às 12h00 e 13h45 às 15h00, para orientar os eleitores que se fizessem presentes, para registro do voto através do formulário eletrônico. Às 15h00min a Comissão Especial Eleitoral encerrou o acesso ao formulário eletrônico, finalizando assim, a votação. Durante o pleito, foram registrados 202 (duzentos e dois) votantes, onde 4 (quatro) pessoas compareceram neste Conselho de forma presencial e 198 (cento e noventa e oito) pessoas votaram via formulário eletrônico. Do total, 6 (seis) pessoas duplicaram o voto, sendo que consideramos o primeiro voto registrado, conforme Regulamento de Eleição. Imediatamente encerrada a eleição, iniciou-se a apuração dos votos definindo-se os seguintes resultados:

- Entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI:
Pastoral da Pessoa Idosa – 71 (setenta e um) votos;
Projeto Obras de Misericórdia (Lar Santa Faustina) – 48 (quarenta e oito) votos;

- Instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins:
Universidade Paranaense (UNIPAR) – 86 (oitenta e seis) votos;

- Entidade religiosa:
Centro Umbandista Caboclo Aymoré (CUCA) – 108 (cento e oito) votos;
Mitra Diocesana de Umuarama – 34 (trinta e quatro) votos;

- Conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa:
Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AEANOPAR) – 35 (trinta e cinco) votos;
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA) – 56 (cinquenta e seis) votos;

- Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social:
Associação de Recuperação de Alcoólatras – 25 (vinte e cinco) votos;
Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino – 46 (quarenta e seis) votos;

Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região (CAMUR) – 27 (vinte e sete) votos;

- Representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos:
Altair da Silva de Barros (Titular) e Maria de Lourdes Teixeira (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – 27 (vinte e sete) votos;
Isaura Pereira (Titular) e Neide Aparecida Ribeiro (Suplente) – Usuárias do Lar Santa Faustina – 57 (cinquenta e sete) votos;
José Gomes da Cruz Filho (Titular) e Mario Ribeiro Cavalcante (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – 17 (dezessete) votos;
Noely Terezinha Lappe Camargo (Titular) e Maria Angelina Soares Ferreira (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP) – 92 (noventa e dois) votos;
Wilson de Souza (Titular) e Paulo Claviço (Suplente) – Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e região – CUT – 9 (nove) votos;

Desta forma, a Relatora da Comissão Eleitoral promulgou o resultado, proclamando as 10 (dez) representações eleitas, conforme a seguir:

- Entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI – 2 (duas) vagas:
1º Pastoral da Pessoa Idosa: 71 (setenta e um) votos;
2º Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina: 48 (quarenta e oito) votos;

- Instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins – 1 (uma) vaga:
1º Universidade Paranaense (UNIPAR): 86 (oitenta e seis) votos;

- Entidade religiosa – 1 (uma) vaga:
1º Centro Umbandista Caboclo Aymoré (CUCA): 108 (cento e oito) votos;

- Conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa – 2 (duas) vagas:
1º Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA): 56 (cinquenta e seis) votos;
2º Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná (AEANOPAR): 35 (trinta e cinco) votos;

- Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social – 2 (duas) vagas:
1º Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino: 46 (quarenta e seis) votos;
2º Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região (CAMUR): 27 (vinte e sete) votos;

- Representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos – 2 (duas) vagas:
1º Noely Terezinha Lappe Camargo (Titular) e Maria Angelina Soares Ferreira (Suplente) - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná-APP: 92 (noventa e dois) votos;
2º Isaura Pereira (Titular) e Neide Aparecida Ribeiro (Suplente) – Usuárias do Lar Santa Faustina: 57 (cinquenta e sete) votos.

Ficaram na lista de suplência as seguintes representações que poderão ser convocadas em caso de futura vacância na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa durante a vigência do mandato 2025-2027:

- Entidade religiosa:
1º suplente: Mitra Diocesana de Umuarama: 34 (trinta e quatro) votos;

- Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social:
1º suplente: Associação de Recuperação de Alcoólatras: 25 (vinte e cinco) votos;

- Representantes de usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que

desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos:
1º suplente: Altair da Silva de Barros (Titular) e Maria de Lourdes Teixeira (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas: 27 (vinte e sete) votos;
2º suplente: José Gomes da Cruz Filho (Titular) e Mario Ribeiro Cavalcante (Suplente) – Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas: 17 (dezessete) votos;
3º suplente: Wilson de Souza (Titular) e Paulo Claviço (Suplente) – Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e região – CUT: 9 (nove) votos.

Sem mais nada a constar nesta ata, lavro esta que vai assinada por mim, Relatora da Comissão Eleitoral e pelos demais presentes:

147	Aline Moreno de Camargo
148	Relatora da Comissão Especial Eleitoral
149	Sebastiana Ruiz Garcia
150	Membro da Comissão Especial Eleitoral
151	Sonia Maria Lopes Ferreira
152	Membro da Comissão Especial Eleitoral
153	Huana da Silva de Godoi
154	Conselheira do CMDPI
155	Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas
156	Secretária Executiva do CMDPI
157	Irani Sousa dos Santos
158	CPF: 078.183.916-57
159	Testemunha
160	Ester Antunes Carvalho
161	CPF: 043.835.549-03
162	Testemunha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de julho de 2025

Súmula: Convoca as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11, de 12 de junho de 2025, que compôs a Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025-2027 do CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 15, de 10 de julho de 2025, que substituiu membros da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral das Representações da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Umuarama-PR, no mandato biênio 2025-2027.

Art. 2º. Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Representações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital e Regulamento de Eleição, aprovados como parte integrante dessa resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de julho de 2025.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

EDITAL E REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMAS DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2025-2027

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o **Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no biênio 2025-2027**, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, estão classificados nas alíneas do inciso I, do Art. 13, da Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.

Art. 4º. Serão eleitos 12 (doze) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:

I – 04 (quatro) Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas neste Conselho, na forma do Art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – 04 (quatro) Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;

III – 04 (quatro) Trabalhadores da Área de Assistência Social.

Art. 5º. Entende-se por entidades e organizações de assistência social as instituições legalmente constituídas, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos, tendo por atividade principal uma ou mais das ações mencionadas abaixo:

I – São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

II – São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do CNAS;

III – São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Parágrafo Único. Os conselheiros(as) eleitos pela categoria "Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social" terão sua vaga assegurada no Conselho Municipal de Assistência Social enquanto a entidade ou organização de assistência social estiver legalmente inscrita perante o CMAS.

Art. 6º. Entende-se por usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; e as organizações de usuários aquelas que são juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente,

entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social.

Art. 7º. Entende-se por Categoria dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, todas as formas de organização de trabalhadores do setor, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

Art. 8º. Os conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil que comporão a Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao processo eleitoral, nem a entidade ou organização a qual representam, em conformidade com §1o do Art. 4o da resolução CNAS/MDS nº 126/2023.

Art. 9º. Exclusivamente para o segmento especificado no inciso II, do Art. 4º deste Regulamento, o qual discorre sobre as vagas de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social, estes poderão ser indicados também por serviços governamentais.

Art. 10. Servidores públicos municipais em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes não governamentais.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 11. A Coordenação do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, a qual terá as seguintes atribuições:

- exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2025-2027, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;
- providenciar todo o material do pleito;
- analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;
- apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;
- expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
- decidir os casos omissos neste Regulamento;

g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

h) publicar a relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;

j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse de todos os membros do novo colegiado do CMAS.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. O processo eletivo será composto por duas etapas:

I – Inscrição:

a) De 14 à 25 de julho de 2025 deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br.

b) 05 de agosto de 2025: análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral;

c) 08 de agosto de 2025: publicação das inscrições;

d) De 11 à 15 de agosto de 2025: período para recursos das inscrições;

e) 18 e/ou 19 de agosto de 2025: análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral;

f) 20 de agosto de 2025: homologação final das inscrições.

II – Eleição: Assembleia de Eleição: **28 de agosto de 2025, às 08h30min.**

§ 1º. A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.

§ 2º. Os Representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução por igual período.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 13. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição são:

a) requerimento de inscrição, de acordo com a categoria, conforme anexos I, II e III;

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – exclusivamente para as Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas neste Conselho e os Trabalhadores do Setor;

c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;

d) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR;

Art. 14. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Especial Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 13.

Art. 15. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Especial Eleitoral por meio do e-mail cmas@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 13.

Art. 16. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 17. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025-2027 se dará através de **Assembleia Geral** a ser realizada no **dia 28 de agosto de 2025, a partir das 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.**

Art. 18. A Assembleia Geral de Eleição dar-se-á da seguinte forma:

I – abertura e instalação da assembleia pela Presidente ou Vice-presidente do CMAS;

II – registro da presença dos candidatos eleitores;

III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Especial Eleitoral;

IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:

- divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;
- apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Especial Eleitoral;
- votação por segmento, isoladamente;
- apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;
- encerramento da Assembleia Geral de Eleição.

Art. 19. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 20. A eleição dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.

§ 1º. No caso de eleição por voto secreto, cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (duas) representações de seu segmento, dentre as candidatas.

§ 2º. Serão eleitos os representantes mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.

§ 3º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.

§ 4º. Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral e se fizerem presentes no ato da eleição.

Art. 21. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial

Eleitoral.

Art. 23. Encerrado o processo de votação, a Comissão Especial Eleitoral verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.

Art. 24. Concluída a apuração, a Comissão Especial Eleitoral fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. As representações eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 25. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 26. A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.

Parágrafo único. Os titulares e suplentes indicados pelas representações da sociedade civil eleitas, deverão apresentar declaração de não vinculação a cargo público comissionado ou de confiança, conforme Anexo IV.

Art. 27. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

Parágrafo Único. A relação dos conselheiros(as) titulares e suplentes eleitos (as) será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 29. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 30. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes eleitos(as), assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2025-2027 serão nomeados(as) pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em cerimônia a ser convocada especificamente para este fim.

Art. 31. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de julho de 2025.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS MANDATO 2025-2027

“Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social”

NOME DA OSC:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
RG: (ANEXAR CÓPIA)	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL:		
CPF: (ANEXAR CÓPIA)	CELULAR:	
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/ESTADO:	
E-MAIL:		
O (a) representante desta entidade participará da assembleia na condição de: () Eleitor(a) () Eleitor(a) e candidato(a)		

Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS MANDATO 2025-2027

“Representante dos Trabalhadores da Área da Assistência Social”

NOME DO CONSELHO/ÓRGÃO/SINDICATO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
RG: (ANEXAR CÓPIA)	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL:		
CPF: (ANEXAR CÓPIA)	CELULAR:	
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/ESTADO:	
E-MAIL:		
O (a) representante deste Conselho/Órgão participará da assembleia na condição de: () Eleitor(a) () Eleitor(a) e candidato(a)		

Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS MANDATO 2025-2027

“Representantes de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social”

NOME COMPLETO:		
RG: (ANEXAR CÓPIA)	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF: (ANEXAR CÓPIA)	CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL:		
GRAU DE ESCOLARIDADE/ ÁREA DE FORMAÇÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE)	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/ESTADO: UMUARAMA/PR	
OSC/SERVIÇO/PROGRAMA QUE É ATENDIDO:		
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
O (a) representante participará da assembleia na condição de: () Eleitor(a) () Eleitor(a) e candidato(a)		

Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

ASSINATURA DO USUÁRIO

ASSINATURA E CARIMBO
DO REPRESENTANTE LEGAL DO SERVIÇO/OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA POR REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS NO BIÊNIO 2025-2027

Eu, _____
DECLARO, para fins de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil, que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Umuarama-PR, ____ de _____ de 2025

Nome Completo/Assinatura e RG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO**
ilustradaFM
102.3

www.ilustradafm.com.br

